



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

CONTRATO Nº 20219126

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MÁQUINAS PESADAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**, E A EMPRESA **L. J. ANTUNES EIRELI – ME**.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.593.541/0001-92, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua 15 de Novembro nº 520, nesta Cidade, neste ato representada por sua autoridade maior Prefeito Sr. Gilson de Oliveira Brandão, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 725.630.872-87, portador da cédula de identidade nº 4341798 PC/PA, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, s/nº, Centro, residente nesta, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa **L. J. ANTUNES EIRELI – ME** CNPJ nº. 14.373.333/0001-70, com sede na Av. Perimetral Norte, nº 754, bairro Centro, Uruará-PA neste ato representada pelo seu representante legal Sr. LEANDRO JOSE ANTUNES, portador do RG nº 1198767-7 SSP/MT e CPF nº 919.474.211-15, doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto aquisição de peças de máquinas pesadas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Viação e Obras, conforme especificações e condições constantes no anexo I, e de acordo Pregão Eletrônico nº 9/2021-00003-SRP e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ 244.526,00 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil Quinhentos e Vinte e Seis Reais).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 3.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- 3.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Prefeitura Municipal de Uuará.
- 3.3 - Verificar se os materiais/produtos/serviços entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

- 4.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues conforme designado pela Municipalidade, e ainda impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;
- 4.2 - Entregar os materiais/produtos solicitados nos prazos máximos, conforme estabelecido no Termo de Referência.
- 4.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 4.4 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas;
- 4.5 - Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;
- 4.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência;
- 4.7 - Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base no termo de referência, exonerando a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO/ENTREGA:

5.1-Os valores devidos em função deste instrumento serão pagos em até 30 (Trinta) dias, posterior a entrega e a apresentação da Nota Fiscal e recibo, devidamente atestada por servidor qualificado.

5.2 – O fornecimento dos produtos deverá ocorrer em até 02 (Dois), na sede do município contratante, mediante requisição do órgão, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias)..

5.3 – Os objetos deverão ser entregues livre de frete e descarga;

5.4 - A CONTRATADA no caso de faltar os materiais em seu estabelecimento obriga se providenciar em outros estabelecimentos para manter o fornecimento.

5.5 – Para efeito de verificação da conformidade ou não dos materiais fornecido com as especificações constantes do presente Termo de Referência, o chefe do Departamento de Compra terá o prazo de até 24 horas, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Municipalidade.

5.6 –Os materiais especificados neste Termo de Referência deverão ser considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os materiais fornecidos que apresentarem qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, acabamento semelhantes às especificações dos materiais de referência indicados neste Termo de Referência, as quais foram utilizadas como parâmetros para coleta de preços, serão testados, conforme instruções dos respectivos catálogos técnicos, no prazo citado no sub item 5.1 e caso não apresentem as referidas características, deverão ser substituídos pelos materiais especificados neste Termo de Referência, sem ônus para a Municipalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

6.1-As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do Município de Uruará, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

15.452.1008.2.021 – Funcionamento da Secretaria de Viação e Obras

15.452.1008.2.022 – Manutenção do Departamento de Obras

33.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

7.1-O presente contrato vigorará até 31 de Agosto de 2021, podendo ser renovado de acordo com que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO:

8.1-As partes poderão aditar ou suprimir durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações .

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE:

9.1 – O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante a vigência do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

presente termo.

9.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILIBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

9.3 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

9.4 – A contratante poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro - Fornecedor, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

10.1- O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo *MENOR PREÇO POR ITEM* tudo em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013 a Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações e demais disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1 – O adjudicatário que não assinar o termo contrato no prazo de 05 (cinco) úteis ou a não comprovando as condições de habilitação, decairá o direito de contratar,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

11.2 – O adjudicatário que não assinar o termo contrato ou a não comprovando as condições de habilitação ficará sujeito as penalidades legais estabelecidas, assegurado o direito de ampla defesa:

- a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e
- b) impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE URUARÁ - PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.3 - Pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do contrato, incidindo sobre o valor total do mesmo.
- c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.
- d) Pela inexecução total ou parcial do disposto neste termo e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
- e) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.
- f) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

12.1- Este contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o artigo 79 do diploma legal acima mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES:

13.1- A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. Aceitar os acréscimos ou supressões

que se fizerem necessários até os limites estabelecidos na lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

14.1- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DAS RESPONSABILIDADES)

15.1- O Contratado assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

15.2- Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

bem como por qualquer dano causado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A contratante designa o Servidor (a) Sr: **THAIS LEITE CAVALCANTE** Portaria de nomeação nº**0038/2021** para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- A Prefeitura Municipal de Uruará, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1-Os contratantes elegem o foro da Cidade de Uruará, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Uruará, 23 de Agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
Contratante

L. J. ANTUNES EIRELI – ME
Contratada

Testemunhas:01:

01: _____ 2 - _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

Pregão Eletrônico nº 9/2021-00003-SRP

ANEXO I

ITEM	2022 obras	2021 sevo	UNID	UND	REFERENCIA	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
256	2	2	4	PÇ	4897897	FILTRO COMBUSTIVEL MOTONIVELADOR CASE 845	TECFIL	69,00	276,00
258	2	2	4	PÇ	87435524	FILTRO SEPARADOR AGUA MOTONIVELADOR CASE 845	TECFIL	59,00	236,00
259	2	2	4	PÇ	73162722	FILTRO TRANSMISSAO MOTONIVELADOR CASE 845	TECFIL	189,00	756,00
266	1	1	2	JG	75220700	REPARO CILINDRO CIRCULO MOTONIVELADOR CASE 845	PATRAL	835,00	1.670,00
279		1	1	PÇ		VIDRO FIXO LATERAL PQ L/D XCMG	BENEVID	1.015,00	1.015,00
283		1	1	PÇ		VIDRO PORTA L/D XCMG	BENEVID	1.400,00	1.400,00
287		1	1	PÇ		ORBITROL GR 180 MOTORNIVELADORA XCMG GR180	LNG	5.210,00	5.210,00
291	1	1	2	PÇ	380300657	BUCHA DE COBRE MOTONIVELADORA XCMG GR180	METAL LEVE	178,00	356,00
295		1	1	PÇ	803010966	MOTOR PARTIDA XCMG	BOSCH	3.150,00	3.150,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

299	1	1	2	PÇ	380300747	CONECTOR ROTATIVO MOTONIVELADORA XCMG GR180	MONACO	1.710,00	3.420,00
300	1	1	2	PÇ	380300648	BORDA DE RASPAGEM MOTONIVELADORA XCMG GR180	MONACO	1.998,00	3.996,00
303	12	12	24	PÇ	G1800001	FILTRO MOTOR MOTONIVELADORA XCMG GR180	TECFIL	295,00	7.080,00
304	2	2	4	PÇ	G1800002	PINÇA DE FREIO XCMG	FAMA	345,00	1.380,00
306	13	13	26	PÇ	G1800004	FILTRO AGUA MOTONIVELADORA XCMG GR180	MANN	99,00	2.574,00
307	5	5	10	PÇ	G1800005	FILTRO HIDRAULICO MOTONIVELADORA XCMG GR180	MANN	575,00	5.750,00
308	9	9	18	PÇ	G1800006	FILTRO DE TRANSMISSAO XCMG	TECFIL	275,00	4.950,00
311	12	12	24	PÇ	G1800008	UNHA DO ESCARIFICADOR MOTONIVELADORA XCMG GR180	FAMA	105,00	2.520,00
312	12	12	24	PÇ	G1800009	FILTRO COMBUSTIVEL SEP MAQ 2013 MOTONIVELADORA XCMG GR180	TECFIL	380,00	9.120,00
315	2	2	4	PÇ	G1800012	KIT REPARO CILINDRO DIRECAO DIANTEIRA MOTONIVELADORA XCMG GR180	PATRAL	1.700,00	6.800,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

318	3	3	6	PÇ	G1800015	SUPORTE DA LAMINA PLACA DE BRONZE MOTONIVELADORA XCMG GR180	LNG	220,00	1.320,00
320	2	2	4	PÇ	G1800017	TURBINA MOTONIVELADORA XCMG GR180	MAHLE	970,00	3.880,00
321	8	8	16	PÇ	G1800020	MANGUEIRA DO FREIO MOTONIVELADORA XCMG GR180	SIGA	189,00	3.024,00
323	3	3	6	PÇ	G1800022	RADIADOR MOTONIVELADORA XCMG GR180	VISCONDE	2.799,00	16.794,00
326	2	2	4	PÇ	G1800029	LUVA (BUCHA) DO TANDEM MOTONIVELADORA XCMG GR180	LNG	2.199,00	8.796,00
327	4	4	8	PÇ	G1800030	MANGUEIRA BOMBA COMBUSTIVEL MOTONIVELADORA XCMG GR180	SIGA	199,00	1.592,00
328	12	12	24	PÇ	G1800031	RETENTOR DA RODA INTERNO MOTONIVELADORA XCMG GR180	ARCA	218,00	5.232,00
329	12	12	24	PÇ	G1800032	RETENTOR DA RODA EXTERNO MOTONIVELADORA XCMG GR180	ARCA	218,00	5.232,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

331	4	4	8	PÇ	380300747	CONECTOR ROTATIVO MOTONIVELADORA XCMG GR180	SIGA	1.699,00	13.592,00
333	4	4	8	PÇ	381600372	BUCHA DE COBRE MOTONIVELADORA XCMG GR180	MAHLE	164,00	1.312,00
334	4	4	8	PÇ	381600386	LUVA DE APOIO MOTONIVELADORA XCMG GR180	LNG	169,00	1.352,00
342	1	1	2	PÇ	2W8003	BOMBA D' ÁGUA MOTONIVELADORA CAT 120K	URBA	339,00	678,00
344	2	2	4	PÇ	4W0788	BOMBA MANUAL MOTONIVELADORA CAT 120K	MIRADOR	229,00	916,00
347	3	3	6	PÇ	5T7132	BUCHA MOTONIVELADORA CAT 120K	LONIL	64,00	384,00
350	1	1	2	PÇ	7N0718	CHAVE GERAL MOTONIVELADORA CAT 120K	HVR	67,00	134,00
353	1	1	2	PÇ	4S8826	CORPO PRE FILTRO AR MOTONIVELADORA CAT 120K	MIRADOR	399,00	798,00
354	3	3	6	PÇ	3P0071	CORREIA MOTONIVELADORA CAT 120K	GATES	74,00	444,00
357	6	6	12	PÇ	3P0337	DISCO MOTONIVELADORA CAT 120K	SACHS REMANO	53,00	636,00
359	6	6	12	PÇ	8P8682	DISCO MOTONIVELADORA	SACHS	103,00	1.236,00

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará
e_mail: pmulici@gmail.com fone: (93) 3532-2120



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

						CAT 120K	REMANO		
360	4	4	8	PÇ	5M7841	ENGRENAGEM MOTONIVELADORA CAT 120K	CINPAL REX	369,00	2.952,00
362	3	3	6	PÇ	7G3461	ENGRENAGEM MOTONIVELADORA CAT 120K	CINPAL REX	197,00	1.182,00
363	1	1	2	PÇ	7N4791	ENGRENAGEM MOTONIVELADORA CAT 120K	CINPAL REX	857,00	1.714,00
366	2	2	4	PÇ	1097041	FAROL DIANT. COMPLETO MOTONIVELADORA CAT 120K	PEGASUS	303,00	1.212,00
367	2	2	4	PÇ	1173468	FAROL TRASEIRO COMPLETO MOTONIVELADORA CAT 120K	PEGASUS	308,00	1.232,00
369	5		10	PÇ	1R0774	FILTRO HIDRAULICO MOTONIVELADORA CAT 120K	TECFIL	287,00	2.870,00
373	5		10	PÇ	3261644	FILTRO SEPARADOR AGUA MOTONIVELADORA CAT 120K	MANN	174,00	1.740,00
374	5	5	10	PÇ	3283655	FILTRO TRANSMISSAO MOTONIVELADORA CAT 120K	TECFIL	254,00	2.540,00
375	5	5	10	PÇ	2314487	FILTRO AR CONDICIONADO INTERNO MOTONIVELADORA CAT	TECFIL	74,00	740,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

						120K			
376	5	5	10	PÇ	7T7358	FILTRO AR CONDICIONADO EXTERNO MOTONIVELADORA CAT 120K	TECFIL	269,00	2.690,00
380	4	4	8	PÇ	3P0327	JG DE CALÇO MOTONIVELADORA CAT 120K	PATRAL	339,00	2.712,00
381	4	4	8	PÇ	6V9928	JG DE REPARO BOMBA DAGUA MOTONIVELADORA CAT 120K	PATRAL	154,00	1.232,00
382	2	2	4	PÇ	1542663	JUNTA CABEÇOTE MOTONIVELADORA CAT 120K	SPAAL	554,00	2.216,00
385	4	4	8	PÇ	153256	MANCAL MOTONIVELADORA CATB 120K	MZK	499,00	3.992,00
386	1	1	2	PÇ	1532566	MANGUEIRA MOTONIVELADORA CAT 120 K	SIGA	164,00	328,00
387	1	1	2	PÇ	153264	MOTOR DE PARTIDA MOTONIVELADORA CAT 120K	BOSCH	2.599,00	5.198,00
390	6	6	12	PÇ	153644	PINO MOTONIVELADORA CAT 120 K	DR AZEVEDO	164,00	1.968,00
391	3	3	6	PÇ	2382698	PISTAO MOTONIVELADORA CAT	METAL LEVE	739,00	4.434,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

						120K			
392	3	3	6	PÇ	3P0335	PLACA MOTONIVELADORA CAT 120K	CASE	84,00	504,00
394	3	3	6	PÇ	8P8921	PLACA MOTONIVELADORA CAT 120K	CASE	169,00	1.014,00
395	1	1	2	PÇ	9T7758	PLACA MOTONIVELADORA CAT 120K	CASE	111,00	222,00
396	1	1	2	PÇ	9T7760	PLACA MOTONIVELADORA CAT 120K	CASE	179,00	358,00
398	1	1	2	PÇ	7N0619	POLIA MOTONIVELADORA CAT 120K	ROLT	449,00	898,00
399	1	1	2	PÇ	7S6430	PRE PURIFICADOR MOTONIVELADORA CAT 120K	LNG	234,00	468,00
400	2	2	4	PÇ	2W9152	RESPIRO MOTONIVELADORA CAT 120K	TUPER	154,00	616,00
404	3	3	6	PÇ	5M1176	RETENTOR MOTONIVELADORA CAT 120K	SABO	189,00	1.134,00
405	2	2	4	PÇ	5S6296	RETENTOR MOTONIVELADORA CAT 120K	SABO	124,00	496,00
406	2	2	4	PÇ	6V8082	RETENTOR MOTONIVELADORA CAT 120K	SABO	201,00	804,00
409	1	1	2	PÇ	4N7870	SILENCIOSO MOTONIVELADORA CAT	TUPER	299,00	598,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

						120K			
413	2	2	4	PÇ	9X2299	TRINCO MOTONIVELADORA CAT 120K	T PARTS	840,00	3.360,00
414	1	1	2	PÇ	8N7318	TUBO MOTONIVELADORA CAT 120K	TUPER	169,00	338,00
418	1		1	PÇ	8W5651	VALVULA MOTONIVELADORA CAT 120K	LNG	889,00	889,00
419	4	4	8	PÇ	3P5726	VEDADOR MOTONIVELADORA CAT 120K	PATRAL	74,00	592,00
421	1	1	2	PÇ		VIDRO PORTA DIREITA 120 k	BENEVID	1.199,00	2.398,00
424	1	1	2	PÇ		VIDRO PORTA ESQUERDA 120 k	BENEVID	1.209,00	2.418,00
426	4	4	8	PÇ	219000044	ARRUELA PRATO RETROESCAVADEIRA RD406	METAL LEVE	10,00	80,00
427	4	4	8	PÇ	219000040	ARRUELA ENCOSTO RETROESCAVADEIRA RD406	METAL LEVE	19,00	152,00
428	1	1	2	PÇ	219001451	BOMBA ALIMENTADORA RETROESCAVADEIRA RD406	SCHADEK	749,00	1.498,00
434	1	1	2	PÇ	219000057	CARDAN DIANT RETROESCAVADEIRA RD406	REI	1.249,00	2.498,00
436	2	2	4	PÇ	219001021	COROA	MERITO	419,00	1.676,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

						RETROESCAVADEIRA RD406			
437	1	1	2	PÇ	219000980	COROA E PINHÃO 16X32 RETROESCAVADEIRA RD406	MERITO	3.014,00	6.028,00
442	1	1	2	PÇ	219000487	ELETRO VALVULA RETROESCAVADEIRA RD406	HVR	795,00	1.590,00
443	4	4	8	PÇ	219001024	ENGRENAGEM DA RODA RETROESCAVADEIRA RD406	EURORICAMBI	113,00	904,00
444	1	1	2	PÇ	219000692	ENGRENAGEM PLANETARIA RETROESCAVADEIRA RD406	EURORICAMBI	375,00	750,00
445	1	1	2	PÇ	219001141	FAROL RETROESCAVADEIRA RD406	LNG	179,00	358,00
449	5	5	10	PÇ	1521266445	FILTRO HIDRAULICO RETROESCAVADEIRA RD 406	TECFIL	399,00	3.990,00
451	5	5	10	PÇ	219000751	FILTRO TRANSMISSAO RETROESCAVADEIRA RD406	ORIGINAL FILTER	179,00	1.790,00
452	1	1	2	PÇ	219000647	FLANGE RETROESCAVADEIRA RD406	LNG	999,00	1.998,00
453	1	1	2	PÇ	219002291	HASTE CILINDRO RETROESCAVADEIRA	T PARTS	1.195,00	2.390,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

						RD406			
457	2	2	4	PÇ	219000819	LUVA RETROESCAVADEIRA RD406	LNG	265,00	1.060,00
458	60	60	120	PÇ	219000074	PARAFUSO LAMINA RETROESCAVADEIRA RD406	FAMA	87,00	10.440,00
460	60	60	120	PÇ	219000075	PORCA AÇO 12.9 RETROESCAVADEIRA RD406	FAMA	4,00	480,00
461	1	1	2	PÇ	219002437	CONJUNTO DE REPARO RETROESCAVADEIRA RD406	MEGA FIX	549,00	1.098,00
464	4	4	8	PÇ	219000497	RETENTOR RETROESCAVADEIRA RD406	ARCA	69,00	552,00
465	2	2	4	PÇ	219000477	RETENTOR RETROESCAVADEIRA RD406	ARCA	74,00	296,00
466	2	2	4	PÇ	219000661	ROLAMENTO RETROESCAVADEIRA RD406	TIMKEN	549,00	2.196,00
470	4	4	8	PÇ	211100388	ROTULA RETROESCAVADEIRA RD406	INCOPARTS	29,00	232,00
471	1	1	2	PÇ	219002135	TENSOR RETROESCAVADEIRA RD406	LNG	45,00	90,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

472	2	2	4	PÇ		ANEL ENCOSTO EIXO NH TT4030	MASTER	68,00	272,00
473	3	3	6	PÇ		ANEL TRAVA NH TT4030.	MASTER	36,00	216,00
474	2	2	4	PÇ		ARTICULAÇÃO ESFERICA NH TT4030	SIGA	149,00	596,00
477	1	1	2	PÇ		BARRA TRAÇÃO NH TT 4030	ZUCOLLO	2.545,00	5.090,00
482	1	1	2	PÇ		BUCHA SUP.DIANTEIRO NH TT4030	MONROE AXIOS	235,00	470,00
483	2	2	4	PÇ		BUCHA SUPERIOR EIXO NH TT4030	MONROE AXIOS	111,00	444,00
486	1	1	2	PÇ		CABO ACELERADOR NH TT4030.	CABOVEL	79,00	158,00
487	1	1	2	PÇ		CABO CAPU NH TT4030	CABOVEL	29,00	58,00
488	1	1	2	PÇ		CABO DO ACELERADOR NH TT4030	CABOVEL	138,00	276,00
489	1	1	2	PÇ		CILINDRO EMBREAGEM NH TT 4030	SKF	297,00	594,00
491	2	2	4	PÇ		ENGATE RAPIDO NH TT4030	LNG	199,00	796,00
493	3	2	5	PÇ		FILTRO HIDRAULICO NH TT4030	TECFIL	228,00	1.140,00
496	1	1	2	PÇ		JUNTA NH TT4030	BASTOS JUNTAS	164,00	328,00
497	1	1	2	PÇ		LUVA NH TT4030	LNG	699,00	1.398,00
499	1	1	2	PÇ		PINO ACOPL. EIXO NH TT4030	FAMA	259,00	518,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

503	1	1	2	PÇ		PORCA CUBO DIANT.NH TT4030	MIC	234,00	468,00
508	1	1	2	PÇ		ROLAMENTO RODA DIANTEIRA NH TT4030	GIR	345,00	690,00
511	1	1	2	PÇ		ROLAMENTO DIFERENCIAL NH TT4030:	GIR	234,00	468,00
512	1	1	2	PÇ		SAIDA ESCAPAMENTO NH TT4030	MASTRA	109,00	218,00
513	1	1	2	PÇ		ESCAPAMENTO INTERMEDIARIO NH TT4030	MASTRA	87,00	174,00
515	1	1	2	PÇ		SILENCIOSO OVAL NH TT4030	TUPER	469,00	938,00
VALOR TOTAL								244.526,00	

Uruará, 23 de Agosto de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
Contratante

L. J. ANTUNES EIRELI – ME
Contratada